



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Á COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL


Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 004 /2018

"Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, e dá outras providências"

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

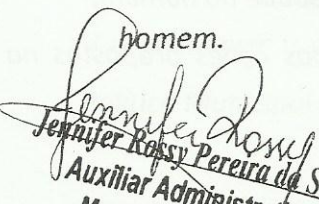
Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Política de que trata o caput deste artigo visa promover a melhoria das condições de saúde da população masculina do município de Itaituba, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população, por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde.

Art. 2º A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, de que trata o artigo 1º desta Lei, será regida pelos seguintes princípios:

- I – universalidade e equidade nas ações e serviços de saúde voltados para a população masculina, abrangendo a disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos;
- II – humanização e qualificação da atenção à saúde do homem, com vistas à garantia, promoção e proteção dos direitos do homem, em conformidade com os preceitos éticos e suas peculiaridades socioculturais;
- III – com responsabilidade quanto à saúde e à qualidade de vida da população masculina, implicando articulação com as diversas secretarias e com a sociedade;
- IV – orientação à população masculina, aos familiares e à comunidade sobre a promoção, a prevenção, a proteção, o tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades do homem.


Jennifer Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo

Matrícula: 1200054
03/01/18

10:48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 3º A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem possui as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração dos planos, programas, projetos e ações de saúde voltada à população masculina:

I – integralidade, que abrange:

a) assistência à saúde do usuário em todos os níveis da atenção, na perspectiva de uma linha de cuidado que estabeleça uma dinâmica de referência e de contra referência entre a atenção

básica e as de média e alta complexidade, assegurando a continuidade no processo de atenção;

b) compreensão sobre os agravos e a complexidade dos modos de vida e da situação social do indivíduo, a fim de promover intervenções sistêmicas que envolvam, inclusive, as determinações sociais sobre a saúde e a doença;

II – organização dos serviços públicos de saúde de modo a acolher e fazer com que o homem sinta-se integrado;

III – implementação hierarquizada da política, priorizando a atenção básica;

IV – reorganização das ações de saúde, por meio de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados;

V – integração da execução da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem às demais políticas, programas, estratégias e ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem:

I – implementar, acompanhar e avaliar, no âmbito de sua competência, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, priorizando a atenção a saúde básica;

II – apoiar técnica e financeiramente a implementação e acompanhar, no âmbito de sua competência, a implantação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem;

III – promover, no âmbito de sua competência, a articulação intersetorial e interinstitucional necessária à implementação da Política;

IV – incentivar as ações educativas que visem à promoção e atenção da saúde do homem;

V – promover a qualificação das equipes de saúde para execução das ações propostas na Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

VI – promover, junto à população, ações de informação, educação e comunicação em saúde visando difundir a Política;

VII – estimular e apoiar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, o processo de discussão com participação de todos os setores da sociedade, com foco no controle social, nas questões pertinentes à Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem;

VIII – capacitação técnica e qualificação dos profissionais de saúde para atendimento do homem;

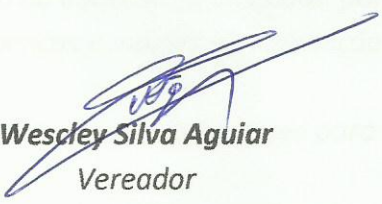
IX – analisar os indicadores que permitam aos gestores monitorar as ações e os serviços e avaliar seu impacto, redefinindo as estratégias e/ou atividades que se fizerem necessárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 08 de janeiro de 2018.


Wesley Silva Aguiar

Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei ora apresentado que objetiva a instituir a Política Municipal de *Atenção Integral à Saúde do Homem*.

Levando em consideração a **PORTARIA 1.944 DE 27 DE AGOSTO DE 2009**, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (**SUS**) Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, portanto é indiscutível a necessidade de organizar uma rede de atenção a saúde que garanta uma atuação eficaz em todas as esferas do Estado.

A população masculina apresenta altos índices de morbimortalidade, a cada três mortes de pessoas adultas, duas são homens. Os homens vivem, em média, sete anos menos que as mulheres e tem mais doenças do coração, colesterol, diabete, câncer e pressão arterial mais alta. É evidente que isso representa um verdadeiro problema de saúde pública.

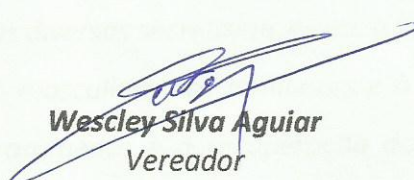
Existe uma necessidade de uma atenção maior a saúde do homem, pois já temos política de atenção à saúde da criança, da mulher e do idoso, mais para o homem não havia nada específico. É preciso incentivar os homens a procurarem os serviços de saúde, pois o diagnóstico precoce é mais fácil de tratar e evitar o agravamento da doença.

A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem é criada com intuito de suprir a necessidade de organizar uma rede de atenção à saúde masculina que garanta o apoio de ações e atividades voltadas para os cuidados integrais com a saúde masculina, no município de Itaituba.

Portanto, este projeto é de total importância para os munícipes de Itaituba. Pois, incentivar ações de saúde direcionada ao homem irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida e redução dos altos índices de doenças e mortes na população masculina.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 08 de janeiro de 2018.


Wescley Silva Aguiar
Vereador

